



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEINº 1770/2011, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nos termos do disposto no Artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.075	SUBVENÇÃO ENTIDADES EDUCACIONAIS.....	R\$ 105.000,00
3390.43.00	Subvenções Sociais	
FR: 01	Tesouro	
CA: 210.0000	Educação Infantil	
	TOTAL.....	R\$ 105.000,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste Artigo ocorrerá pela anulação parcial, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.122.0003.2.041	OPER.MAN.DEPTO ADMINISTRATIVO.....	R\$ 10.000,00
(1053) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 5.500,00
(1070) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 2.500,00
(1077) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 2.000,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 220.0000	Ensino Fundamental	
02.03.02	DEPARTAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0014.2.055	OPER.MAN.ENSINO REGULAR 1º ao 5º ANO.....	R\$ 10.000,00
(1266) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 5.000,00
(1333) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 220.0000	Ensino Fundamental	
02.03.03	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.039	OPER.MAN.CRECHE E PRÉ ESCOLA.....	R\$ 25.000,00
(1548) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
(1623) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 2.000,00
(1690) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 3.000,00
FR:01	Tesouro	
CA: 210.0000	Educação Infantil	
02.03.04	DEPARTAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0028.2.053	OPER.MAN.DEPTO TRANSPORTE ALUNOS.....	R\$ 7.000,00
(1766) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
(1856) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 2.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

FR: 01	Tesouro		
CA: 220.0000	Ensino Fundamental		
12.365.0028.2.053	OPER.MAN.DEPTO TRANSPORTE ALUNOS.....	R\$	11.000,00
(1985) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	3.000,00
(2033) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$	2.500,00
(2048) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	5.500,00
FR: 01	Tesouro		
CA: 210.0000	Educação Infantil		
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0009.1.011	REFORMA PRÉDIO P/BIBLIOTECA MUN.....	R\$	40.000,00
(2134) 4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	40.000,00
FR: 01	Tesouro		
CA: 110.0000	Geral		
13.392.0022.2.018	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.....	R\$	2.000,00
(2256) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.000,00
	TOTAL.....	R\$	105.000,00

Artigo 2º: - Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 1649/2009, de 1º de julho de 2010, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, fica incluída a Ação criada pelo caput do Artigo 1º, desta Lei e reduzidos os valores das Ações constantes do Parágrafo Único do Artigo 1º.

Artigo 3º: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Artigo 4º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1649/2010, de 1º de julho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º: - Fica ainda o Poder Executivo autorizado conceder subvenção para a entidade: Associação de Proteção a Maternidade e Infância “Creche Menino Jesus” de Cândido

Mota.

Artigo 6º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 7º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2011.

Governo Municipal



Cândido Mota  
Um novo caminho  
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: [candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)